



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

Ofício Nº. 100/SEMAP-PMIO/2020 Itapuã do Oeste, 07 de Julho de 2020.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exmo. **Senhor Itamar José Felix**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Itapuã do Oeste – RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar **Mensagem Nº. 046/2020**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de crédito através de superávit financeiro, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração, solicitamos que o referido projeto tramite em regime de "**urgencia**".

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 046/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos, Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme se específica no projeto em anexo, o valor em questão é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), objetivando a recuperação e manutenção de estradas vicinais.

Itapuã do Oeste, 07 de Julho de 2020.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 046 de 07 de Julho 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, na ordem de **R\$160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de excesso de arrecadação, Previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64, no montante de **R\$160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

Suplementação (+) 160.000,00

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.

564

26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária
.....R\$ 160.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Superávit Financeiro: 160.000,00

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO